

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTE
PRIMEIRA CAMARA

PROCESSO Nº : 10580-001681/92-68
SESSÃO DE : 16 de fevereiro de 1996
RECURSO Nº : 116.995
RECORRENTE : POLICARBONATOS DO BRASIL S/A
RECORRIDA : DRF - SALVADOR -BA

RESOLUÇÃO Nº 301-1014

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

RESOLVEM os Membros da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em converter o julgamento em diligência à Repartição de Origem, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Brasília-DF, em 16 de fevereiro de 1996


MOACYR ELOY DE MEDEIROS
Presidente e Relator


Luiz Fernando Oliveira de Moraes
Procurador da Fazenda Nacional

VISTA EM 02 MAI 1996

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Márcia Regina Machado Melaré, Isalberto Zavão Lima, João Baptista Moreira, Fausto de Freitas e Castro Neto, Leda Ruiz Damasceno e Luis Felipe Galvão Calheiros. Ausente a Conselheira Maria de Fátima Pessoa de Mello Cartaxo.

RECURSO Nº : 116.995
RESOLUÇÃO Nº : 301-1014
RECORRENTE : POLICARBONATOS DO BRASIL S/A
RECORRIDA : DRF - SALVADOR - BA
RELATOR : MOACYR ELOY DE MEDEIROS

RELATÓRIO E VOTO

Recurso de Ofício.

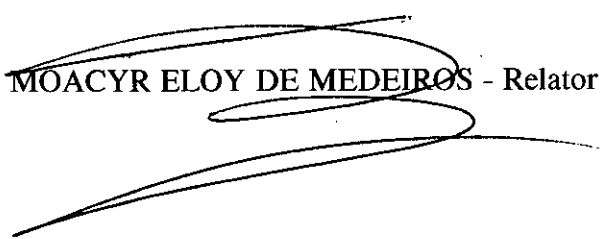
Contra a empresa Policarbonato do Brasil S/A foi lavrado Auto de Infração (fls. 80/88) exigindo-se da mesma o pagamento da Taxa de Melhoramento dos Portos (TMP), acrescida de juros de mora, correção monetária e multa de mora.

Segundo a Descrição dos fatos, trata-se de cobrança de diferença da TMP, em virtude de acréscimo, à base de cálculos, dos valores pagos a título de aluguel de "isotanks".

No exame do Recurso, verifica-se que a numeração das fls. do processo pulam de nº 261 para 235, prosseguindo então até 266, fato que deverá ser corrigido antes do exame do mérito.

Isso posto, voto no sentido de transformar o julgamento em diligência, à Repartição de Origem, a fim de que seja reparado o fato apontado.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1996.


MOACYR ELOY DE MEDEIROS - Relator